

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



LEI Nº 3313, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988

Altera prazos da Lei 3.005/86, que autorizou con - cessão do direito real de uso de área pública ao - Clube dos Surdos e Mudos de Jundiai.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de novembro de 1.988, PROMULGA a se -- guinte Lei:

Art. 19 - É alterado para 50 (cinqüenta) anos o prazo da - concessão do direito real de uso de área pública outorgada ao-Clube dos Surdos e Mudos de Jundiai, autorizada pela Lei nº - 3.005, de 21 de outubro de 1986.

Art. 29 - O prazo para conclusão das obras, referidas no - inciso I do art. 39 da citada Lei, fica prorrogado por 02(dois) anos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juridicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e novedias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

MARIA APARECTRA MODRIGUES MAZZOLA) Secretária Municipal de Negócios

Jurídicos

na.-

SM.